

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. Objeto**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peixes para doação a população passa-fiquense durante a Semana Santa de 2022.

### **2. Justificativa**

Justifica-se o presente processo de compra pela necessidade da aquisição de peixe para doação a população passa-fiquense durante a Semana Santa, aquelas famílias cadastradas no CADUNICO, programa bolsa família e em situação de vulnerabilidade social.

Considerando, a alusão a semana santa que ocorrerá no final mês de março do corrente ano, é prevista a aquisição de peixes para doação as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, assim, a contratação de empresas para o fornecimento desse gênero dar-se-á durante este período já mencionado, o custeio da licitação será com os seguintes dotação orçamentaria: **Ação 2059 Concessão Benefícios Eventuais, elemento de despesas/natureza 339032 e fonte de recurso 15000000**, especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3. Metas físicas**

- 3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
- 3.2 Serão beneficiadas com a doação do peixe, aquelas famílias que estejam inscritas no CADÚNICO, Programa Bolsa Família ou que estejam em situação de vulnerabilidade social;

- 3.3 De acordo com levantamento realizado junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Estratégia Saúde da Família, poderão ser beneficiadas até 3.988 famílias, desde que atendam os critérios estabelecidos no item 3.2 deste termo de referência.
- 3.4 Cada família, desde que atendam os critérios do item 3.2, poderão receber 2,500 kg de peixe;
- 3.5 É previsto pela Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a entrega do peixe as famílias indicadas no item 3.2, na data provável de 28 de março de 2018;

#### **4. Especificações e quantidades do objeto**

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>
01	Peixe cavalinha, tamanho entre 20 e 30 cm. Acondicionado em embalagem plástica resistente, <b>pacote com 2 kg</b> . Com validade mínima de 60 dias a cotar do ato da entrega.	Kg	10.000

#### **5. Prazo de entrega e locais**

- 5.1 O contrato de fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94, artigo 57, inciso II;
- 5.2 A licitante vencedora deverá entregar os produtos especificados no item anterior no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Fornecimento de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no local devidamente especificado na Ordem de Fornecimento no horário das 08h às 12h, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;
- 5.2 Os produtos deverão ter validade no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;



- 5.3 A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante requisição por escrito expedida pelo do setor requisitante dos gêneros;
- 5.4 O prazo de vigência do contrato a partir de sua assinatura será até 31/12/2018;
- 5.5 Cabe ao servidor designado efetuar o recebimento e conferência dos produtos entregues, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 5.3 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços de mercado constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente;
- 5.4 Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante;
- 5.6 Os produtos devem estar acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá constar o número do lote e data de validade;
- 5.7 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 5.8 A presença da fiscalização da Secretaria de Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.9 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;
- 5.10 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.11 Os gêneros alimentícios devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente (ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

– e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA), em que os itens, sempre que necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

5.12 Devem, ainda, atender as especificações legais que determinam a legitimidade de rotulagem de alimentos quanto ao teor necessário e informação nutricional, não sendo aceito nenhum produto sem rótulo ou fragmentado, conforme as Resoluções - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.13 Os veículos utilizados para a entrega dos produtos deverão seguir normatização prescrita na Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo aos requisitos de higiene e boas práticas desta legislação, em que serão fiscalizados não apenas peso, prazos de validade e itens relacionados à qualidade e integridade das embalagens, mas temperaturas e higiene (veículo e manipuladores) no ato da entrega das mercadorias.

## **6 Das obrigações da contratante**

### **6.1 Compete à CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **7 Das obrigações da contratada**

### **7.1 Compete à CONTRATADA:**

- 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 7.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

## **8 Prazo de substituição do produto**

- 8.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

## **9 Da Fiscalização**

- 9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 02 de fevereiro de 2022.



Danielle da Silva Araújo  
Secretária de Assistência Social

